



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 220/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 33.492,49 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10 — Saúde	
10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade	
10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 33.492,49

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de passagens para atender os pacientes da média e alta complexidade através da Secretaria de Saúde no Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10 — Saúde	
10.122 — Administração Geral	
10.122.13 — Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
10.122.13.2.026 — Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.00.00 — Diárias - Civil.....	R\$ 1.680,00
3.3.90.33.00.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10 — Saúde	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.16.1.023 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 10.000,00**

10.305.16.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R\$ 8.061,98**

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 11.750,51**

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 — Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**R\$ 33.492,49**

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 04 de dezembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL